



**EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2018**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA – ACS E ACE – Nº 003/2018**

O município de São Roque de Minas/MG, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nomeada pelo Decreto nº 248/2018, de 14 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Público visando a futura contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque de Minas/MG, de acordo com o artigo 198 § 4º da Constituição Federal, bem como, as Leis Federais nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.342/2016, 13.595/2018 e 13.708/2018, e suas alterações, Portarias GM/MS de nº 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 referente ao Curso Introdutório, e, no que couber a Lei Municipal de nº 128/2016, bem como, as demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. As referidas contratações visam atender aos programas do Governo Federal (Estratégia de Saúde da Família – ESF e Vigilância em Saúde), conforme prevê a legislação.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação, conforme os cargos e exigências distribuídas conforme o **ANEXO III**, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 1.2 – Para os cargos descritos no **ANEXO III**, as avaliações do Processo Seletivo Público serão compostas de 02 (duas) etapas, sendo: **Prova Objetiva de Múltipla escolha de caráter eliminatório/classificatório e Avaliação Psicológica, de caráter classificatório.**
- 1.3 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO I** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinados.
- 1.4 – O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Coordenadora que acompanhará a realização do Certame e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- 1.5 – Os cargos, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade, atribuições resumidas dos cargos, constam dos Anexos III e VII deste Edital.
- 1.6 – Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da lei federal 11.350/2006, alterada pela lei 13.595/2018) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, exceto para o cargo de ACE; (II) ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e (III) ter concluído o ensino médio.
- 1.7 – Quanto aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE** que na data de 05 de outubro de 2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino fundamental (art. 15º, inciso I da Lei Federal nº 13.595/2018).
- 1.8 – Quanto aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE** que na data de sancionamento da Lei Federal nº 13.595/2018, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio (art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 13.595/2018).
- 1.9 – Os profissionais ACS e ACE, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.
- 1.10 – Quando não houver candidato inscrito no Processo Seletivo que preencha o requisito previsto nos incisos II e III (ter concluído o ensino médio), do caput dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, respectivamente, poderá ser admitido através de publicação de novo Edital de Abertura de Processo Seletivo Público a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
- 1.11 – Caso optem, a título de sugestão, os candidatos a **Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE**, poderão se inscrever gratuitamente no **Curso Introdutório de Formação Inicial**. Segue como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a **ACE – Agente de Combate às Endemias**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>. É importante salientar que, tais links não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, bem como, o suporte, manutenção, auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, **caso sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido Curso.
- 1.12 – O Edital do Processo Seletivo, será publicado no site do município [www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas-MG e em jornal de grande circulação. Demais comunicados, avisos, gabaritos, julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do município [www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas-MG.
- 1.13 – Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.
- 1.14 – Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e necessidade da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 18.306.670/0001-04

Praça Alibenedes da Costa Faria, 10 – Centro  
37928-000- São Roque de Minas – MG



**2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS**

- 2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, de forma presencial, no período compreendido entre 04/12/2018 a 06/12/2018, no seguinte local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS, SETOR RH, na Praça Alibenedes da Costa Faria, 10 - Centro, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 16:00 hs.** Demais informações quanto a data, local, horário e atividades pertinentes às inscrições ocorrerão conforme descrito no ANEXO I – Cronograma deste Edital.
- 2.2 - Não será permitida inscrição pelos correios, internet, condicional, fora do prazo, ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.
- 2.3 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou ainda, poderá ser via **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, devendo ser apresentado no ato da inscrição o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de autorização (ANEXO VI) e todos os outros documentos solicitados no item 2.9.
- 2.4 – O valor correspondente a Taxa de Inscrição, é isenta.
- 2.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.
- 2.6 - A inexistência, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.
- 2.7 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 2.9 deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento, no qual somente poderá interpor recurso no devido prazo especificado no ANEXO I deste Edital.
- 2.8 – Os documentos exigidos no item 2.9 deste Edital deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, onde o candidato deverá apresentar todos os documentos em envelope pardo, devidamente lacrado e identificado, juntamente com os pré requisitos exigidos para o cargo pleiteado, conforme item 1.6.
- 2.9 - No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá:
- Entregar Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida;
  - Informar na Ficha de Inscrição (quando for o caso), a deficiência e cópia do laudo autenticada (item 3.5), preenchendo o ANEXO IV;
  - Informar se é candidata lactante e/ou que exija do (a) candidato (a) prova em condições especiais, preenchendo o ANEXO IV;
  - Apresentar cópia dos seguintes documentos:
    - RG (Carteira de Identidade);
    - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
    - Comprovante de endereço;
    - Inscrição no PIS/PASEP;
    - Certificado/Diploma, Histórico Escolar ou Declaração Escolar de conclusão do Ensino Médio ou Superior, impressa em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável pela emissão;
    - Declaração de Cadastro Domiciliar na Área de sua região/bairro (SOMENTE para o candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, conforme Unidades de Saúde com seus respectivos endereços descritos no item 2.10, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
- 2.10 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, segue abaixo os endereços das Unidades do PSF/UBS do município de São Roque de Minas/MG, para o candidato solicitar a Declaração de Cadastro Domiciliar ou de Residência na área de sua região/comunidade de atuação.
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, para atendimento da Zona Rural, as inscrições serão por micro área devido à característica do município, com extensa área territorial. Ao preencher o anexo II, o candidato deverá colocar a opção da micro área em que concorrerá ao cargo.
- Na Zona Rural, as micro áreas são compostas por regiões e por localidades (fazendas, distritos e povoados), estando as mesmas disponíveis para consulta na divisão territorial que se encontra no PSF Sebastião Leite da Cunha.

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
PSF 1 – Jaguarê Lima	Praça Augusto Lima, 178 – Bairro São Francisco	(37) 3433-1224
PSF 2 – Sebastião Leite da Cunha	Rua Gabriel de Abreu, 61 – Bairro Barro Branco	(37) 3433-1479

- 2.11 – É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 2.12 – Os candidatos não poderão concorrer para mais de 01 (um) cargo.
- 2.13 – O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.



### 3 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas abertas neste Processo Seletivo Público para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e de acordo com as vagas previstas por Área para os candidatos a Agente Comunitário de Saúde - ACS, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (meio), e arredondadas para 1,0 (um) aquelas iguais ou superiores a 0,5 (meio), estando formada 01 (uma) vaga.

3.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

3.3 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.4 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.5 - O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar **cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, **bem como a provável causa da deficiência**, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.

3.6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

3.8 - O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

3.9 - O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, tempo adicional, prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas, deverá preencher o requerimento (ANEXO IV) no ato da inscrição, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade, onde será analisada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.10 - As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala.

3.11 - Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.12 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

### 4 – DA CANDIDATA LACTANTE

4.1 - A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- Indicar esta condição especial para realizar a prova na Ficha de Inscrição;
- Apresentar no ato da inscrição ou no local das provas o Requerimento (ANEXO IV), deste edital, informando o nome do (a) acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
- Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 50 (cinquenta minutos), acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

4.2 - O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

4.3 - A Prefeitura Municipal de São Roque de Minas não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, sob pena de eliminação do candidato, caso não tenha o acompanhante responsável.

### 5 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA (sugestão para estudo)

5.1 - O conteúdo programático, referente aos cargos, estão descritos abaixo, porém, o candidato poderá buscar outros materiais que abranjam tão somente o conteúdo proposto, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 18.306.670/0001-04

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 – Centro

37928-000- São Roque de Minas – MG



<b>Conhecimentos Específicos ACS</b>	<b>1. Atribuições do Cargo de ACS;</b> 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Grippes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015. 13. Lei 13.595/2018; 14. Lei 13.342/2016; 15. Lei 13.708/2018.
<b>Conhecimentos Específicos ACE</b>	<b>1. Atribuições do Cargo de ACE;</b> 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 6. As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 7. Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Raiva, Histoplasmose, Esquistossomose; 8. Imunização 9. Visitas Domiciliares, 10. Educação Ambiental; 11. EC 51/2006; 12. Agentes Transmissores de Doenças; 13. Portaria nº 2.436/2017; 14. Portaria nº 243/2015. 15. Lei 13.595/2018; 16. Lei 13.342/2016; 17. Lei 13.708/2018.
<b>Língua Portuguesa ACS / ACE</b>	1. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. Conjugação de verbos; 3. Fonologia e Fonética 4. Classificação das palavras quanto à sílaba; 5. Pontuação 6. Emprego correto do hífen; 7. Significado das palavras. 8. Classes das Palavras; 9. Plural das palavras. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Figuras de Linguagem 12. Coletivos. 13. Grau do Substantivo. 14. Orações Subordinadas. 15. Regência Nominal.
<b>Noções Básicas de Informática ACS / ACE</b>	Sistema Operacional Windows 1. Conceitos sobre o Windows Explorer; 2. Editor de textos Word 2016; 3. Digitação; 4. Navegador de internet Chrome; 5. Pesquisa na internet; 6. Envio de e-mails. 7. Redes Sociais e Internet. 8. Atalhos do teclado.

**6 – DAS AVALIAÇÕES – PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

6.1 – Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha no valor de 80 (oitenta) pontos, contendo 30 (trinta) questões**, distribuídas de acordo com o item 6.5 deste edital, bem como, os classificados na prova objetiva passarão por uma **Avaliação Psicológica** distribuída em 100 questões, analisando 4 (quatro) perfis dos candidatos e uma somatória de 400 pontos, com no máximo 10 (dez) candidatos em cada turma, onde, ao final, o candidato será avaliado pelo perfil necessário a ocupação do cargo.

6.2 - A Avaliação Psicológica tem o objetivo de verificar o perfil adequado ao exercício da função de ACS e ACE, por tratar-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias. A apuração do referido perfil será realizada por meio de conhecimento profissional com devida habilitação no Conselho da Classe.

6.3 – A Nota/Pontuação geral será distribuída de forma que, a Prova Objetiva irá perfazer um total de **80 (oitenta) pontos** e a Avaliação Psicológica irá determinar o percentil do perfil do candidato, onde, será atribuída a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável pela Avaliação, e, tal pontuação, ao final será somada à nota da Prova Objetiva, de modo que:

6.3.1 - O certame será dividido em duas etapas, realização da **Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica**, onde, somente serão classificados para a etapa da Avaliação Psicológica, os candidatos que alcançarem no **mínimo 50% na pontuação da Prova Objetiva**, ou seja, **nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos**. Ao final serão somadas as notas da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica para obter a Nota Final do candidato.

6.3.2 - Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva, estarão eliminados do certame e estarão dispensados automaticamente da Avaliação Psicológica.

6.4 – As Etapas deste certame (Prova Objetiva e Avaliação Psicológica) serão aplicadas por profissionais da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas com o apoio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Provimento dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)

6.5 – A pontuação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para ambos os cargos, será dividida em:

CARGOS – ENSINO MEDIO	AGENTE DE SAÚDE – ACS / AGENTE DE ENDEMIAS – ACE			
	Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor	Total
Conhecimentos Específicos		15	3,0	45
Língua Portuguesa		10	3,0	30
Noções Básicas de Informática		05	1,0	05
		<b>30</b>	<b>-</b>	<b>80</b>

6.6 – Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo **Peso/Valor** de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.7 – O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo (Prova Objetiva e Avaliação Psicológica), só será permitido no horário estabelecido através de Edital e (ANEXO I), mediante a **apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do Comprovante de Inscrição**, sendo que, na falta de qualquer um destes documentos, o candidato **NÃO** poderá participar de tais etapas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8 – Caso o candidato tenha perdido o comprovante de inscrição, deverá solicitá-lo novamente por meio de solicitação escrita e mediante apresentação do

[www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br)

Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva – Edital de Abertura nº 003/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 18.306.670/0001-04

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 – Centro  
37928-000- São Roque de Minas – MG



6.9 documento de identidade oficial com foto, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas - MG, em até **02 (dois) dias** de antecedência da Prova e da Avaliação Psicológica.

6.10 – A data, local e horário de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, estão disponíveis no **ANEXO I** – Cronograma deste edital, bem como, todos os atos descritos neste Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal [www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo.

6.11 – O candidato deverá comparecer ao local designado com no **mínimo 20 (vinte) minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do **documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta**, sendo que, de acordo com o **ANEXO I**, será publicado antes o edital de escalamento dos candidatos.

6.12 – Os portões do local onde serão realizadas as Etapas deste certame, **serão fechados pelo responsável do local com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o início da Prova e da Avaliação Psicológica**, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

6.13 – Não será permitido, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (celulares ou similares), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

6.14 – Será entregue junto ao Caderno de Questões da Prova, o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, o mesmo deverá ser preenchido e entregue ao Fiscal de Sala.

6.15 – Haverá quatro opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras **(A), (B), (C) e (D)**. Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a numeração de 01 a 30 e observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS** a ser respondido. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

6.16 – Iniciada a Prova objetiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

6.17 – Somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, após 01 (hora) do início da Prova Objetiva, devendo entregar somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, preenchido e devidamente assinado ao fiscal de sala, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

6.18 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Se apresentar após o horário estabelecido;
- Não comparecer para realização da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, independente da justificativa;
- **Não apresentar o comprovante de inscrição e o documento de identidade oficial com foto;**
- For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de "cola" ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- Ausentar-se do recinto da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, a não ser momentaneamente ou/e desde que na companhia de fiscal;
- Usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, colegas de sala ou quem quer que seja que componha a organização.

6.19 – Ao término da realização da Prova Objetiva, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal da sala somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá preencher o número de inscrição, o número da identidade (RG) e assinar no campo reservado para assinatura.

6.20 – Serão válidas para correção somente as questões assinaladas de forma correta no **CARTÃO DE RESPOSTAS**, portanto, as alternativas rasuradas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no Cartão de Respostas, **não serão consideradas**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul ou preta.

6.21 – Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, os **cadernos de questões estarão dentro de um envelope lacrado**, que, somente será aberto na presença de 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, dar um visto no mesmo e **assinar a Ata de abertura**, e após o término da realização da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, deverão **assinar a Ata de Encerramento**, conferir o fechamento do envelope contendo os **CARTÕES DE RESPOSTAS** e dar o visto no mesmo, somente assim poderão deixar o local da prova.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

7.2 – Os recursos deverão ser protocolados **pessoalmente** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à **Praça Alibenides da Costa Faria, 10, em São Roque de Minas - MG**, através de petição dirigida à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, onde serão analisados em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme critério abaixo:

7.2.1 - Apresentação de acordo com o **ANEXO V**, em 02 (duas) vias, no período estabelecido no Edital;

7.2.2 - Podendo ser transcrito em letra legível ou impresso, contendo, **obrigatoriamente**, o Nome do Candidato, o Número de Inscrição, o Cargo, o Número do RG e CPF, Número da Questão se for o caso, (um recurso para cada questão), a Data, o Tipo de Recurso e as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, e a assinatura do candidato, **se for candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá conter o PSF;**

7.2.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

[www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br)

Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva – Edital de Abertura nº 003/2018



7.2.4 - Recurso cujo teor desprezite a organização do Processo Seletivo, será preliminarmente indeferido;

7.2.5 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.4 – Em caso de recurso, a análise deste será feita pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. A análise deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no ANEXO I, com publicação da decisão no painel de avisos da Prefeitura, pelo site [www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br) para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem **decrecente de classificação**, ou seja, da nota maior para a nota menor, de acordo com o cargo a que se candidatar.

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- a) Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Obtiver maior número de pontos nas questões de Português;
- c) Obtiver maior número de pontos nas questões de Informática;
- d) Maior idade (exceto os enquadrados no item 9.1);

## 10 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

10.1 – O Resultado será publicado de acordo com o ANEXO I deste Edital.

10.2 – A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas - MG, situada na **Praça Alibenides da Costa Faria, 10, Centro, São Roque de Minas – MG**, e no site da Prefeitura [www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br).

## 11 – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E POSSE

11.1 – O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a **Lei Municipal nº 1.238/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Roque de Minas** e legislação municipal complementar pertinente.

11.2 – Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

11.3 – As contratações deverão seguir com estrita observância da **ordem de classificação, segundo a lista final de classificados do Processo Seletivo**.

11.4 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante termo de desistência protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas/MG.

11.5 – Após o prazo de **48 horas**, o candidato que, convocado e não comparecer, dará direito a Diretoria de Recursos Humanos a convocar o próximo classificado.

11.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto deste Edital, quando de sua convocação, terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos para apresentar todos os documentos exigidos no item 11.7, descritos no ato da convocação e tomar posse.

11.7 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar, no ato da contratação, **cópia** dos seguintes documentos:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço (o candidato a ACS deverá comprovar endereço de acordo com a área a que se candidatar);
- Comprovante de escolaridade de acordo com o nível do cargo, ao qual se candidatou e foi aprovado;
- Estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- Estar quites com as obrigações militares - Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Certidão ou Atestado de que não possui Antecedentes Criminais;
- Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



- Cópia da certidão de casamento, quando for o caso;
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso), acompanhada do comprovante de matrícula escolar do(s) dependente(s) maior(es) de 07 anos e/ou cópia do cartão de vacinas do(s) dependente(s) menor(es) de 07 anos, contendo a identificação e as vacinas do(s) mesmo(s);
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 01 Foto 3x4 colorida recente.
- Comprovar através de atestado médico, aptidão física para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de Cadastro Domiciliar na área/micro área de sua região/bairro atualizada (**SOMENTE para o candidato a ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
- Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial a que se refere o item 1.6 deste Edital;

11.8 – Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o candidato que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

11.9 – O candidato aprovado e convocado deverá comprovar as documentações exigidas no item 11.7, para que possa assinar o termo de posse na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na **Praça Alibenides da Costa Faria, 10, Centro, São Roque de Minas/MG**, no período de expediente.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

12.1 – Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, serão reservadas o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, conforme descrito no **item 3.1** deste edital, e, máximo de 20% (vinte por cento) que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

12.2 – É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

12.3 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de São Roque de Minas/MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações que se façam necessárias, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

12.4 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.5 – No que tange os cargos vinculados aos programas do Governo Federal, de que trata o certame, a seleção pública terá os termos de posse realizados **por prazo indeterminado**, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/06 e Lei Municipal nº 128/2016, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra a extinção ou alteração no Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF e dos cargos de Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito do Município, ou ainda da realização de concurso público, ou de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/06.

12.6 – A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Certame.

12.7 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.

12.8 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

12.9 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração competente.

12.10 – Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem sentença judicial transitado em julgado contra o Município.

12.11 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público.

12.12 – Caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque de Minas/MG a homologação do certame.

12.13 – A guarda de todos os documentos remanescentes relativos a este Processo Seletivo Público será feita pela Secretaria Municipal de Administração.

12.14 – As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração do município de São Roque de Minas, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e/ou Secretaria Municipal de Saúde, e serão publicadas no site **www.saoroquedeminas.mg.gov.br**, bem como, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

12.15 – O município de São Roque de Minas/MG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros endereços eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial do município **www.saoroquedeminas.mg.gov.br**.

12.16 – Este Processo Seletivo Público terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da Homologação do Resultado Final. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, os candidatos aprovados e relacionados na lista de classificados (Cadastro de Reserva), já que, candidatos aprovados para Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE terão a contratação realizada de acordo com o item 12.5.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 18.306.670/0001-04

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 – Centro

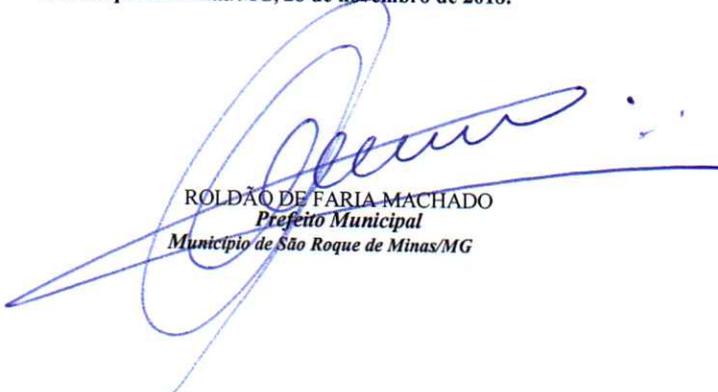
37928-000- São Roque de Minas – MG



12.17 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS: **Anexo I** – Cronograma; **Anexo II**- Ficha de Inscrição; **Anexo III** – Cargos, Vagas, Vencimentos e Requisitos; **Anexo IV**– Requerimento de Vaga para Portador de Deficiência e Condição Especial para Realizar a prova; **Anexo V**- Requerimento para Interposição de Recursos; **Anexo VI** – Formulário Autorização Procuração; **Anexo VII** – Atribuições dos Cargos.

12.18 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

São Roque de Minas/MG, 28 de novembro de 2018.

  
ROLDÃO DE FARIA MACHADO  
*Prefeito Municipal*  
*Município de São Roque de Minas/MG*



## ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
29/11/2018	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 003/2018.
04/12/2018 a 06/12/2018	<b>INSCRIÇÕES</b> - As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte local: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS</b> , no endereço <b>Praça Alibenides da Costa Faria, 10 – Centro</b> , horário de <b>08h às 11h30 e 13h30 às 16h00</b> . Os interessados deverão comparecer no local munidos com a devida documentação, conforme item 2.9 deste edital, até o dia 06/12/2018 às 16h00.
07/12/2018	Divulgação da listagem PRELIMINAR das inscrições deferidas e indeferidas, até às 17h.
10/12/2018 a 11/12/2018	Prazo para interposição de RECURSOS quanto às inscrições indeferidas.
12/12/2018	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas.
13/12/2018	Divulgação da listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas, até as 17h.
13/12/2018	Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas a serem realizadas no dia <b>15/12/2018</b> .
15/12/2018	<b>PROVAS OBJETIVAS</b> - As provas serão realizadas na <b>Escola Municipal Guia Lopes</b> , no endereço: <b>Rua Marechal Floriano Peixoto, 346 – Centro – São Roque de Minas/MG – Horário: de 09h às 12h</b> . - 08h30 – Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 08h55 – Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 09h00 – Início das Provas. - 12h00 – Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do <b>CARTÃO DE RESPOSTAS</b> .
15/12/2018	Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas, até às 18h.
18/12/2018	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
19/12/2018	Análise e julgamento dos recursos quanto ao GABARITO preliminar.
20/12/2018	Divulgação do GABARITO FINAL após prazo de recursos.
21/12/2018	Divulgação PRELIMINAR dos resultados dos candidatos Aprovados / Classificados nas provas objetivas.
26/12/2018	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos Aprovados / Classificados nas provas objetivas.
27/12/2018	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado das provas objetivas.
27/12/2018	Divulgação FINAL dos candidatos Aprovados / Classificados para <b>2ª Etapa – Avaliação Psicológica</b> .
27/12/2018	Divulgação do local, horário e turmas para realização das Avaliações Psicológicas a serem realizadas no dia <b>28/12/2018</b> .
28/12/2018	<b>AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS</b> – As avaliações serão realizadas na <b>Escola Municipal Guia Lopes</b> , com endereço à <b>Rua Mal. Floriano Peixoto, 346 – Centro – São Roque de Minas/MG</b> , com início das turmas previsto para as <b>08:00</b> .
06/01/2019	Divulgação do resultado PRELIMINAR das Avaliações Psicológicas.
07/01/2019	Prazo para interposição de recursos quanto às Avaliações Psicológicas.
08/01/2019	Julgamento dos recursos e divulgação FINAL dos resultados quanto às Avaliações Psicológicas.
09/01/2019	Divulgação FINAL dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 003/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 18.306.670/0001-04

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 – Centro

37928-000- São Roque de Minas – MG



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO Nº 003/18 – ACS / ACE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG

Marque abaixo com um "X" o Cargo Pretendido.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS       AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

\*\*\* Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF \*\*\*

Localidade – Área de Atuação ACS (Zona)	Urbana	Rural
PSF 1 – JAGUARÊ LIMA		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – CIDADE		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 03 – REGIÃO LEITES		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 04 – REGIÃO GUINÉ		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 05 – REGIÃO SÃO JOSÉ DO BARREIRO		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 06 – REGIÃO BURACAS 'DE BAIXO'		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 07 – REGIÃO BURACAS 'DE CIMA'		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 08 – REGIÃO SERRINHA		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 09 – REGIÃO SERRA DA CANASTRA		

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nº IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ SEXO:  Masculino  Feminino

E-MAIL: \_\_\_\_\_ ESCOLARIDADE:  Ensino Médio Completo  Superior Completo  Superior Incompleto

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

EXERCE CARGO PÚBLICO? \_\_\_\_SIM\_\_\_\_ NÃO SE SIM, QUAL? \_\_\_\_\_

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? \_\_\_\_SIM\_\_\_\_ NÃO Se SEXO Feminino: LACTANTE? \_\_\_\_SIM\_\_\_\_ NÃO

Se Portador de Deficiência, QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA? \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. ASSINATURA DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Processo Seletivo nº 003/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG



Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_ Agente Comunitário de Saúde – ACS      \_\_\_\_ Agente de Combate às Endemias – ACE

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Assinatura e Carimbo do receptor

www.saoroquedeminas.mg.gov.br

Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva – Edital de Abertura nº 003/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 18.306.670/0001-04

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 – Centro  
37928-000- São Roque de Minas – MG



**ANEXO III - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**

<b>SAÚDE</b>				
<b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS</b>				
<b>DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO EM REAIS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO</b>
PSF 1 – JAGUARÊ LIMA – ZONA URBANA	06 + CR	R\$ 1.277,65	40 horas	- Ensino Médio Completo; - Comprovar o domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – ZONA URBANA	02 + CR	R\$ 1.277,65	40 horas	
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 03 – REGIÃO LEITES	01 + CR	R\$ 1.277,65	40 horas	
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 04 – REGIÃO GUINÉ	01 + CR	R\$ 1.277,65	40 horas	
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 05 – REGIÃO SÃO JOSÉ DO BARREIRO	01 + CR	R\$ 1.277,65	40 horas	
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 06 – REGIÃO BURACAS 'DE BAIXO'	01 + CR	R\$ 1.277,65	40 horas	
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 07 – REGIÃO BURACAS 'DE CIMA'	01 + CR	R\$ 1.277,65	40 horas	
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 08 – REGIÃO SERRINHA	01 + CR	R\$ 1.277,65	40 horas	
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 09 – REGIÃO SERRA DA CANASTRA	01 + CR	R\$ 1.277,65	40 horas	
<b>CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO EM REAIS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO</b>
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS	06 + CR	R\$ 1.277,65 + Insalubridade	40 horas	- Ensino Médio Completo; - Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.



ANEXO IV – REQUERIMENTO

Vaga para PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo 003/2018 do município de SÃO ROQUE DE MINAS/MG, INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_, para o cargo de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

\*\*\* Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF \*\*\*

Table with 3 columns: Localidade – Área de Atuação ACS (Zona), Urbana, Rural. Rows list various PSF areas like PSF 1 - JAGUARÊ LIMA, PSF 2 - SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA - CIDADE, etc.

requer a Vossa Senhoria:

1 – [ ] Vaga para Portador de Deficiência

Deficiência: \_\_\_\_\_ CID nº: \_\_\_\_\_ Nome do Médico: \_\_\_\_\_

2 – [ ] Condição Especial para realização da prova:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte nº \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

b) ( ) Sala Especial Especificar: \_\_\_\_\_

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Lactante/Amamentação

Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_

Horários de amamentação: \_\_\_\_\_

e) ( ) Outra Necessidade: \_\_\_\_\_

Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes Termos. Pede Deferimento.

São Roque de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato Requerente

\*\*\* O Nº da Inscrição será preenchido pelo atendente no ato da inscrição \*\*\*



ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato:		
E-mail:		Nº de Inscrição:
Nº Identidade:		CPF:
Cargo:		
<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		<input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF ***		
<b>Localidade – Área de Atuação ACS (Zona)</b>	<b>Urbana</b>	<b>Rural</b>
PSF 1 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA		
PSF 2 – JAGUARÊ LIMA		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 03 – REGIÃO LEITES		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 04 – REGIÃO GUINÉ		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 05 – REGIÃO SÃO JOSÉ DO BARREIRO		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 06 – REGIÃO BURACAS 'DE BAIXO'		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 07 – REGIÃO BURACAS 'DE CIMA'		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 08 – REGIÃO SERRINHA		
PSF 2 – SEBASTIÃO LEITE DA CUNHA – MA 09 – REGIÃO SERRA DA CANASTRA		
Se candidato ao cargo de ACS, qual PSF?		
<b>Tipo de Recurso:</b>		
[ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição		
[ ] 2 – Contra questão da prova ou gabarito preliminar		
[ ] 3 – Contra a classificação preliminar		
[ ] 4 – Outro:		
Nº da Questão/Disciplina:		Data: ___/___/___
<b>OBS.:</b> Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.		
<b>Alegações com a devida fundamentação e/ou sugestões bibliográficas.</b>		

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

São Roque de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato Requerente



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS – MG

Eu \_\_\_\_\_, (Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, dados adicionais necessários: data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, números de filhos menores 18 anos ou inválidos \_\_\_\_\_, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua) procurador(a) \_\_\_\_\_, (Nome do Procurador(a), Portador(a) da identidade com o RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DE MINAS nº 003/2018, para o emprego Público de \_\_\_\_\_, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Site e no Mural da Prefeitura, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

São Roque de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato Requerente

**Obs.: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador junto com o instrumento de mandato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 18.306.670/0001-04

Praça Alibenides da Costa Faria, 10 – Centro  
37928-000- São Roque de Minas – MG



**ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGO**

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**ATRIBUIÇÕES:** De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; -- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; - e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; - Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

**ATRIBUIÇÕES:** De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente de Combate as Endemias tem como algumas atribuições:

- Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Orientar os municípios sobre medidas de controle de zoonoses;
- Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o censo de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado
- Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
- Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.